



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000.

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ nº 13.922.612/0001-83



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 008/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A EMPRESA RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÃ-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÃ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporã, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Rodrigo Neves Boa Sorte**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 029828/O-1, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRC/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 821.504.515-49, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 402, Casa, Centro, Município de Igaporã, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, que diz que é dispensada a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, datado de 20/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 023/2021, datado de 19/01/2021, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na sede da Contratante, especialmente no Paço Municipal, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Bahia, bem como nas dependências das demais unidades municipais, inclusive prédios escolares, postos de saúde, e quaisquer outros, em qualquer endereço, distritos e povoados do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa Contratada se compromete a manter a equipe técnica no Município por um período não inferior a dois dias por semana.

PARÁGRAFO TERCEIRO: objeto em referência é composto dos seguintes serviços:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FL. 1/5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



- ✓ Assessoramento à Prefeitura Municipal de Boninal nas informações relacionadas à Gestão Patrimonial da entidade cumprindo todas as exigências legais, especialmente as Normas Técnicas Aplicadas ao Setor de Contabilidade Pública;
- ✓ Assessoramento a entidade na criação e implantação de rotinas patrimoniais no sentido de sanar possíveis fragilidades do controle patrimonial da entidade, estabelecendo critérios para incorporação, baixa, exaustão, transferência dos bens, dentre outros;
- ✓ Assessoramento na análise e atualização de documentação dos Bens Imóveis;
- ✓ Acompanhamento mensal das informações patrimoniais em confronto com as incorporações contábeis;
- ✓ Assessoramento mensal à entidade com visitação a todos os setores, secretarias e unidades do Município que se fizer necessário, inclusive nos distritos e povoados que compõe o município, sendo de total responsabilidade da Contratada a execução plena dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, datado de 20/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 023/2021, datado de 19/01/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Na execução deste Contrato, as **DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA** representam um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 60,00% (sessenta por cento) e as **DESPESAS COM INSUMOS** representam um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a 40,00% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – FL. 2/5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FL. 3/5



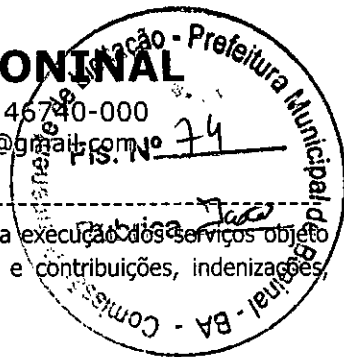
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.
- Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FL. 4/5



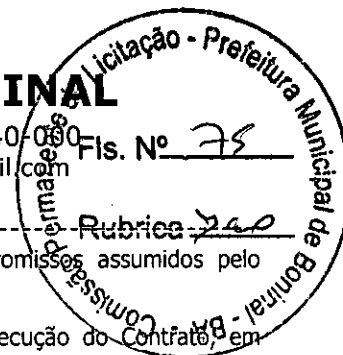
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- d) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.


PARAGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

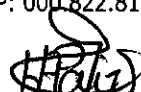
Boninal (BA), 20 de janeiro de 2021.


CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE


RODRIGO NEVES BOA SORTE
RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - 
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 - 
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – FL. 5/5



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 23942786995**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 21/01/2021 12:35**
- ▶ **Data da publicação: 21/01/2021**
- ▶ **Responsável: Antônio Carlos Souza Rodrigues - CPF: 976.881.185-49**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR**
- ▶ **Anexo(s):**
1Despacho de ratificação dispensa de licitação nº 006-2021.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.145**
- ▶ **Data Impressão: 21/01/2021 12:35**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.**

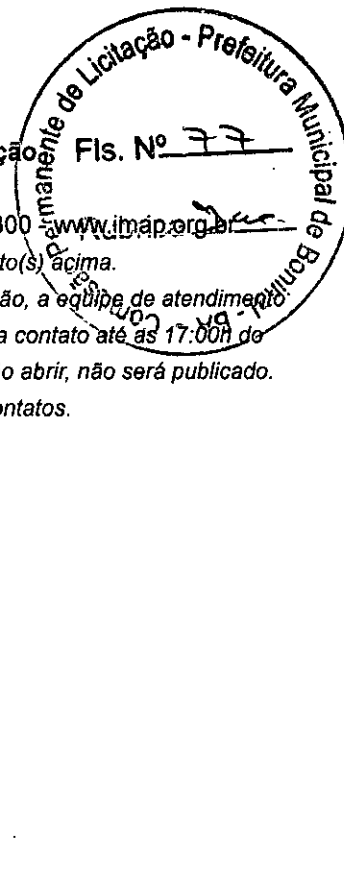
Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.





Diário Oficial do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 988

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Despacho De Ratificação do Processo De Dispensa De Licitação N.º 006/2021, Processo Administrativo N.º 023/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

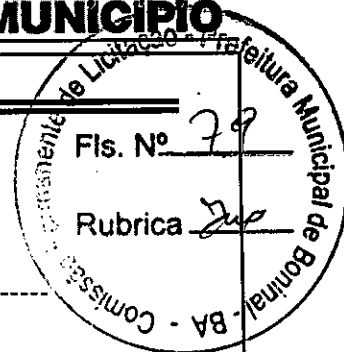
Gestão Transparente e consciência ímpia.

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

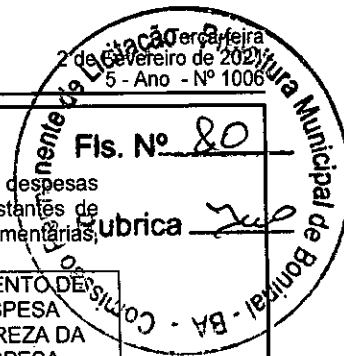
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÃ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporã, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pelo período de 02 (dois) meses.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 20 de janeiro de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal



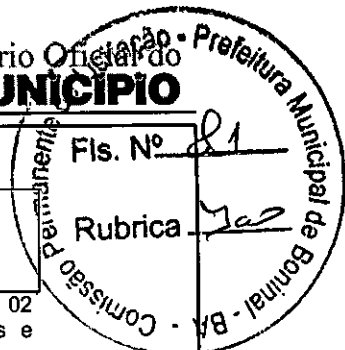
quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.30.00
05/05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0001	2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3390.30.00
06/06 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0000	2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.30.00
	0042	2034 - FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES	
	0016	2035 - CIDE - MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	
	0000	2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
	0000	2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	
08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.30.00
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 19/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Roberto Carlos da Silva Pinto - CPF nº 329.038.805-06. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: RÓDRIGÓ NEVES BOA SORTE DE IGAPORÃ-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporã, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
-----------------------	--------------------	--	---



03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00
--	------	---	--------------------------

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 42.048,50 (quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.30.00
08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.30.00
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 21/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Paulo Rodrigues de Oliveira - CPF nº 605.304.215-34. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA
-----------------------	--------------------	--	---------------------------------



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 872624225**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 02/02/2021 13:06**
- ▶ **Data da publicação: 02/02/2021**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR ERRATA RESUMO CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2021**
- ▶ **Anexo(s):**
errata resumo contratos do mês de janeiro 2021.doc (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.23**
- ▶ **Data Impressão: 02/02/2021 13:06**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

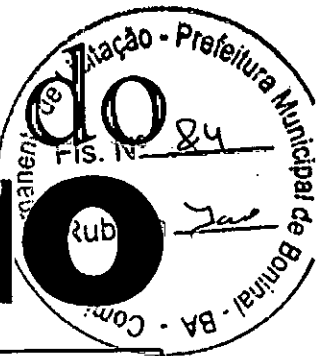
Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação****Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação****IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.**Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.**Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Errata Resumo Contratos do Mês de Janeiro 2021, Veiculado no Diário Oficial do Município de Boninal, Edição da Terça-Feira, Dia 02 de Fevereiro de 2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

ERRATA RESUMO CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2021

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2021, veiculado no Diário Oficial do Município de Boninal, Edição da terça-feira, dia 02 de fevereiro de 2021 (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1006&c=95&m=0>)

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM, do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de **02 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 05/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Fábio dos Santos Lopes - CPF nº 792.578.285-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

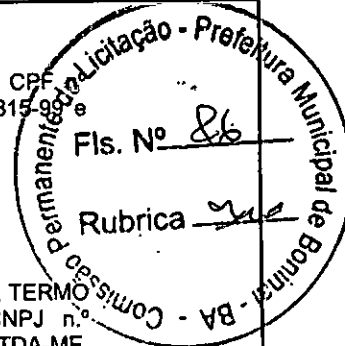
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÃ-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporã, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de **02 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta



Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.



LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM, do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 05/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Fábio dos Santos Lopes - CPF nº 792.578.285-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporá, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.